

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

LEI Nº 1.087/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA – ALTERA O ANEXO XII (TABELAS 1 E 2) DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal aprova e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo XII (Tabelas 1 e 2) da Lei Municipal nº 1.027, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes redações:

**ANEXO XII
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA - COSIP**

**TABELA 1
IMÓVEIS RESIDENCIAIS**

| Classes de Consumo (em Kwh) | Valor (R\$) |
|--------------------------------|-------------|
| Até 30 Kwh | Isento |
| Acima de 30 Kwh até 50 Kwh | R\$ 1,87 |
| Acima de 50 Kwh até 100 Kwh | R\$ 3,11 |
| Acima de 100 Kwh até 150 Kwh | R\$ 9,22 |
| Acima de 150 Kwh até 300 Kwh | R\$ 15,31 |
| Acima de 300 Kwh até 500 Kwh | R\$ 30,53 |
| Acima de 500 Kwh até 1.000 Kwh | R\$ 50,80 |
| Acima de 1.000 Kwh | R\$ 101,40 |



TABELA 1
IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS

| Classes de Consumo (em Kwh) | Valor (R\$) |
|--------------------------------|-------------|
| Até 30 Kwh | R\$ 3,54 |
| Acima de 30 Kwh até 50 Kwh | R\$ 3,66 |
| Acima de 50 Kwh até 100 Kwh | R\$ 6,02 |
| Acima de 100 Kwh até 150 Kwh | R\$ 11,93 |
| Acima de 150 Kwh até 300 Kwh | R\$ 17,83 |
| Acima de 300 Kwh até 500 Kwh | R\$ 35,54 |
| Acima de 500 Kwh até 1.000 Kwh | R\$ 59,15 |
| Acima de 1.000 Kwh | R\$ 118,03 |

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá mediante Decreto corrigir os valores da tabela do que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos imediato, revogando disposições em contrário

São José da Coroa Grande, 21 de outubro de 2025.

JOSE BARBOSA DE ANDRADE:00549266453
66453

Assinado de forma digital
por JOSE BARBOSA DE
ANDRADE:00549266453
Dados: 2025.10.21 12:48:52
-03'00'

José Barbosa de Andrade
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.087/2025 DE 16 DE OUTUBRO 2025

EMENTA – ALTERA O ANEXO XII (TABELAS 1 E 2) DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE**, **Prefeito do município de São José da Coroa Grande – PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo XII (Tabelas 1 e 2) da Lei Municipal nº 1.027, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO XII
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

TABELA 1
IMÓVEIS RESIDENCIAIS

| Classes de Consumo (em Kwh) | Valor (R\$) |
|--------------------------------|-------------|
| Até 30 Kwh | Isento |
| Acima de 30 Kwh até 50 Kwh | R\$ 1,87 |
| Acima de 50 Kwh até 100 Kwh | R\$ 3,11 |
| Acima de 100 Kwh até 150 Kwh | R\$ 9,22 |
| Acima de 150 Kwh até 300 Kwh | R\$ 15,31 |
| Acima de 300 Kwh até 500 Kwh | R\$ 30,53 |
| Acima de 500 Kwh até 1.000 Kwh | R\$ 50,80 |
| Acima de 1.000 Kwh | R\$ 101,40 |

TABELA 1
IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS

| Classes de Consumo (em Kwh) | Valor (R\$) |
|--------------------------------|-------------|
| Até 30 Kwh | R\$ 3,54 |
| Acima de 30 Kwh até 50 Kwh | R\$ 3,66 |
| Acima de 50 Kwh até 100 Kwh | R\$ 6,02 |
| Acima de 100 Kwh até 150 Kwh | R\$ 11,93 |
| Acima de 150 Kwh até 300 Kwh | R\$ 17,83 |
| Acima de 300 Kwh até 500 Kwh | R\$ 35,54 |
| Acima de 500 Kwh até 1.000 Kwh | R\$ 59,15 |
| Acima de 1.000 Kwh | R\$ 118,03 |

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá mediante Decreto corrigir os valores da tabela do que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos imediato, revogando disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Coroa Grande – PE, em 21 de outubro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:36A57C5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/10/2025. Edição 3955
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>